

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 DE AGOSTO 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.601, institui como feriado civil o dia 5 de agosto, data magna do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado *facultativo* o expediente do dia **05 de agosto do corrente ano**, em todos os setores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, em virtude da Lei Estadual nº 10.601 (aniversário do Estado da Paraíba):

I - Dia **05.08.2026** (quarta-feira) – *facultativo*.

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência à saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL